ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 – Praça Dez. Tomaz Salustino, 90 – C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

LEI Nº 958, de 18 de março de 1987

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de CZ$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados) , conforme o demonstrativo anexo.

Art. 2º - Constitui recursos para atender o Crédito citado no artigo 1º da presente Lei, parte do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 1986.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 18 de março de 1987.

José Dantas de Araújo
PREFEITO

Henio Gomes Othon
Sec. M. Finanças
Substituto

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CEP 59.380 – Praça Dez. Tomaz Salustino, 90 – C.G.C. 08.109.126/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

FONE (084) 431-1740

ANEXO DA LEI Nº 958/87

DEMONSTRAÇÃO DE DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ELEMENTO DE DESPESA	ORÇADA	UTILIZADO	SALDO	A SER SUPLEMENTADO
2.1 - GABINETE DO PREFEITO 4120 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	270.000,00	11.051,66	258.948,34	150.000,00

RECURSOS A SER UTILIZADO:

- Parte do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/86.

OBSERVAÇÃO: A Suplementação que solicitamos, se destina a aquisição de um (1) TRAILER Odontológo composto de equipamentos dentário, instrumentos para consultório e acessórios complementares, no valor de CZ$263.020,80 (Duzentos e sessenta e três mil, vinte cruzados e oitenta centavos).

Currais Novos, 18 de março de 1987

José Dantas de Araújo
PREFEITO

Henio Gomes Othon
Sec. M. Finanças
Substituto